

LEI Nº 1.277/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DOS
PROFETAS DA CHUVA” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO
CEARÁ,** nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município –
LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de
2021.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou, e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguaribara, o Dia
Municipal dos Profetas da Chuva, a ser celebrado anualmente no dia 29 de janeiro.

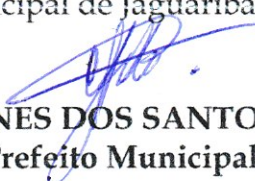
Art. 2º - A data terá por objetivo valorizar e preservar o conhecimento
popular transmitido por gerações, reconhecendo a importância cultural, social e
ambiental dos profetas da chuva para a população Jaguaribarense e para identidade
do sertão.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá incluir no calendário oficial do
Município o evento alusivo à data, incentivando atividades culturais, educativas e
artísticas, bem como ações de divulgação e preservação dessa tradição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 20 de outubro de 2025.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal